



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 724/2015**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO REAL DE USO COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de direito real de uso com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, gratuito, com vigência de 20 (vinte) anos, na forma da minuta constante do anexo único à presente Lei.

**Art. 2º.** O objeto do contrato a que se refere o artigo anterior é uma área de terras urbana medindo 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), localizada no Bairro Nova Aliança, a ser usada, exclusivamente, para o funcionamento de estação elevatória de água tratada, já instalada no imóvel.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2015.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO** E A **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Lourenço De Martins, 190 - Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal Sr. **LUIZMAR MIELKE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 743.363/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.066.057-91, residente e domiciliado na Rua Albertina Tesch, nº 81, Bairro Santa Rita, Vila Valério/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, com sede à Av. Governador Bley, nº 186, Ed. BEMGE, 3º andar, Centro, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sra. SANDRA SILY, brasileira, solteira, Engenheira, portador da Carteira de Identidade nº 212309-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.350.077-72, residente e domiciliado à Av. Antonio Borges, nº145/101, Mata da Praia, Vitória e seu Diretor de Operação do Interior, Sr. CARLOS FERNANDO MARTINELLI, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade Crea nº 001667 D-ES, inscrito no CPF sob o nº 342.429.707-06, residente e domiciliado à Av. Almirante Soído, nº 410, Aptº 501, Praia de Santa Helena, Vitória-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e firmam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, conforme autorização dada pela Lei nº ...../....., contida no processo nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a utilização gratuita por parte da **CONTRATADA** da área de terra medindo 100,0m<sup>2</sup>, localizada ao final da rua ....., Bairro Nova Aliança, Loteamento Fávero, pertencente à **CONTRATANTE**, desafetada através da Lei nº ....., publicada em “A .....” em ..... de junho de 20xx, bem como Decreto nº 00.000, de 00 de junho de 20xx, avaliada em R\$ 000.000,00 (..... e ..... mil reais) para o fim exclusivo de uso de uma Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), construída no referido terreno.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

2.1) O presente instrumento contratual terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja interesse da CONTRATANTE e a CONTRATADA manifeste seu interesse por escrito, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato.

2.2) A presente concessão poderá ser prorrogada desde que a CONTRATADA atenda às condições constantes deste instrumento, podendo a alteração do mesmo incluir novos condicionamentos, tendo em vista as condições vigentes à época da prorrogação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1) Constituem obrigações de responsabilidade da CONTRATANTE:

3.1.1) Entregar o imóvel objeto desta concessão em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado, de forma que a CONTRATADA possa realizar as adaptações necessárias para o início dos serviços propostos;

3.1.2) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais de concessão;

3.1.3) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.4) Extinguir a concessão, nos casos previstos na legislação vigente.

3.2) Constituem obrigações de responsabilidade da CONTRATADA:

3.2.1) Pagar pontualmente os tributos, taxas, preços públicos e contribuições incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso gratuito, bem como sobre a Estação Elevatória de Esgoto;

3.2.2) Arcar com todas as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado;

3.2.3) Não transferir, locar, ceder, emprestar, ou, sob qualquer pretexto alterar a destinação da presente concessão;

3.2.4) Adotar as providências para obtenção da licença e autorização das autoridades competentes para funcionamento da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT);

3.2.5) Responsabilizar-se pelos custos da construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), bem como das adequações físicas necessárias à implantação da mesma;

3.2.6) Que, por ocasião de desativação operacional da Elevatória, quaisquer melhorias que forem realizadas na área, necessárias a implantação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), inclusive a mesma, serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município de Vila Valério/ES, sem que isto importe em qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### ***CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO***

4.1) A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Não utilização do imóvel, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Subconcessão parcial ou total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Não atendimento às determinações regulares da unidade da CONTRATANTE, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Decretação de extinção da CONTRATADA;
- f) Privatização da CONTRATADA;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATADA, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

4.2) Declarada a rescisão do Contrato, motivada por um ou mais itens supra citados, a CONTRATADA obriga-se a entregar o imóvel objeto deste, inteiramente desembaraçado e a não criar dificuldades de qualquer natureza, para a imediata reintegração de posse da CONTRATANTE.

4.3) A rescisão do contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

### ***CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO***

5.1) O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, através de veículo de comunicação oficial.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DO FORO***

6.1) É competente para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

...../ES, de de 20xx

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

**SANDRA SILY**

Diretor Presidente

CESAN

**CARLOS FERNANDO MARTINELLI**

Diretor de Operação do Interior

CESAN

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF

2- \_\_\_\_\_

CPF